



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

RESOLUÇÃO DPG Nº 086, DE 14 DE FEVEREIRO 2025

Estabelece os índices de reajuste do auxílio-alimentação para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Estadual 18.774/2016, que trata do reajuste do auxílio-alimentação para membros/as e servidores/as desta Instituição;

CONSIDERANDO o percentual de 14,20% (quatorze vírgula vinte por cento) apontado pela Associação Brasileira de Supermercados (Abras) como indicador de alta de produtos alimentícios básicos no ano de 2024, (à data-base adotada ao auxílio-alimentação, janeiro/2025);

CONSIDERANDO a necessidade da adequação dos valores em relação à inflação, evitando a depreciação do benefício de caráter alimentar, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro no SEI nº **25.0.000000321-5**,

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar o auxílio-alimentação em 14,20% (quatorze vírgula vinte por cento), a partir da data-base de 1º de janeiro de 2025, tendo como referência o percentual de variação dos produtos alimentícios básicos no período de 2024, apontado pela Associação Brasileira de Supermercados (Abras).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 14/02/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0051169** e o código CRC **CCC428FD**.
